



CONSELHO DA PROCURADORIA
ACÓRDÃO

Publicado no Mural da Procuradoria
de Aracruz

Data: 21/02/2017

Responsável pela Publicação

ACÓRDÃO CPROGE Nº 02/2017

PROCESSO Nº 9437-2013

RELATOR: BRUNO DE CASTRO COSTA

ÓRGÃO JULGADOR: CPROGE -CONSELHO DA PROCURADORIA

DATA DO JULGAMENTO: 01/02/2017

DATA DO ACÓRDÃO: 01/02/2017

EMENTA: RESPONSABILIDADE PELA ASSINATURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO.
CONFLITO DE "COMPETÊNCIA". DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA.
ATRIBUIÇÃO VINCULADA AO ORDENADOR DESPESA.

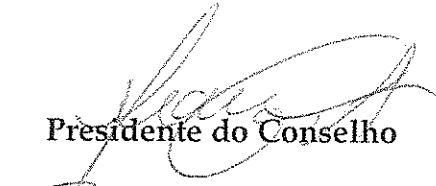
1. Trata-se, o caso em tela, de solicitação de análise, e posicionamento conclusivo, encaminhada a este Conselho, pela Secretaria Municipal de Suprimentos – Aracruz/ES (SEMSU), tendo como Objeto a definição em torno da responsabilidade pela assinatura dos Editais de Licitações ocorridas no âmbito deste Município.
2. Entendimento já fixado por esta PROGE, por intermédio de Parecer constante dos autos, definindo a responsabilidade de cada Secretário de Município, Ordenador de Despesa, pela assinatura dos Editais de Licitações inerentes às Secretarias correspondentes. A adoção, pelo Município de Aracruz/ES, da Desconcentração Administrativa como forma de "governo", é fundamento para tanto.

3. À Unanimidade aprovado VOTO para que cada Secretário de Município seja responsável pela assinatura de Edital de Licitação correlato.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros do CPROGE à unanimidade acolher o voto do relator e determinar que cada Secretário de Município seja responsável pela assinatura de Edital de Licitação correlato.

Aracruz, 15 de fevereiro de 2017 .



Presidente do Conselho



Relator